

**DECRETO Nº 9.127**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

***INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO  
BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO  
BRASIL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito  
Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil, de caráter consultivo, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, com atribuição específica de apoio ao planejamento dos eventos para as comemorações relativas aos 200 anos da Proclamação da Independência do Brasil, a ocorrer em 07 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil, no exercício das suas atribuições:

**I** – elaborar plano de incentivo ao conhecimento e ao estudo que dissertem sobre o processo que levou à Independência do Brasil, sobretudo sobre as ações do santista José Bonifácio de Andrada e Silva, Patriarca da Independência, mediante o desenvolvimento de ações e articulações junto ao Ministério da Educação, à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e à Secretaria Municipal de Educação, bem como outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, empresariado e organismos internacionais, para esse fim;

**II** – elaborar plano de incentivo ao conhecimento e ao estudo que dissertem sobre a participação da cidade de Santos no contexto histórico que envolve a Independência, bem como tudo o que se relacione às comemorações ao fato histórico, sobretudo ao Centenário, ocorrido em 07 de setembro de 1922, igualmente mediante o desenvolvimento de ações e articulações junto ao Ministério da Educação, à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e à Secretaria Municipal de Educação, bem como outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, empresariado e organismos internacionais, para esse fim;

**III** – elaborar eventos artísticos, educativos e culturais envolvendo a memória do Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva, e aos fatos correspondentes à data histórica em si, bem como a participação dos santistas nos festejos dos 50, 100 e 150 anos da Independência.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** A Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** – dois representantes da Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- II** – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III** – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- V** – um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- VI** – um representante da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS;
- VII** – um representante da Universidade Santa Cecília – UNISANTA;
- VIII** – um representante da Universidade São Judas;
- IX** – um representante do Instituto Histórico e Geográfico de Santos – IHGS;
- X** – um representante da Subseção de Santos da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- XI** – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos – AEAS;
- XII** – um representante do Movimento Pró Memória José Bonifácio.

**§ 1º** A Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil será coordenada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, por um de seus representantes designado para esse fim, e contará com uma secretária para assessorar nas atividades.

**§ 2º** No prazo de cinco dias a partir da publicação deste decreto, os órgãos e entidades com representação na Comissão José Bonifácio deverão indicar à FAMS, por escrito, o seu representante titular e respectivo suplente, considerando-se assim nomeados, independente de publicação de ato para esse fim.

**§ 3º** Os representantes, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos pelos suplentes.

**§ 4º** O exercício das funções de membro Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil não será remunerado a qualquer título, sendo considerado de relevante interesse público.

## GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Na consecução de seus objetivos, a Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil poderá criar Grupos de Trabalho.

**Art. 4º** A Comissão Municipal do Bicentenário da Independência do Brasil reunir-se-á de acordo com a necessidade, mediante convocação por seu Coordenador com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de novembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*